

PROCESSO Nº	: 14.505-0/2011
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CNPJ	: 00.998.859/0001-31
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIO DE 2011
GESTOR	: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
RELATOR	: SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA	: MARIA CELESTINA BATISTA - Auditor Público Externo CARMEM LÚCIA DE MELO MIYABARA – Técnico de Controle Público Externo LENILSA HIDILENE S. VIEGAS – Técnico de Controle Público Externo MARCIA REGINA OLIVEIRA BARROS - Técnico de Controle Público Externo

I – RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de Contas Anuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, referentes ao exercício financeiro de 2011, gestão da Secretária de Estado Sra. Aparecida Maria Borges Bezerra, prestadas pela atual administração em cumprimento ao art. 71, II c/c art. 75, ambos da Constituição Federal, art. 212 da Constituição Estadual e art. 29, III da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno – TCE/MT).

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo desta 6ª Relatoria foi composta pela Auditora Pública Externa Sra. Maria Celestina Batista e pelas Técnicas Instrutivo de Controle Público Externo Sra. Carmem Lúcia de Melo Miyabara, Sra. Lenilsa Hidilene S. Viegas e Sra. Marcia Regina de Oliveira Barros.

Após efetuar a análise *in loco* dos documentos de receitas e despesas da presente conta anual e consolidar o resultado do exercício de controle externo concomitante dos atos e fatos administrativos, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 1186/1223).

Consoante o disposto nos arts. 6º, 61, § 2º, da Lei Complementar

nº. 269/2007, arts. 89, VIII e 140, da Resolução nº. 14/2007, e mediante Ofícios GAB.AS nº. 257 e 258/2012 (fls.1229 e 1231), e GAB.SR. nº 142/12 (fls. 1408), foi oportunizado à Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso e ao Controlador Interno daquela secretaria, Sr. Etevaldo Camargo da Silva, o conhecimento do Relatório de Auditoria, apresentando tempestivamente manifestações defensivas, que foram analisadas pela citada equipe, às fls. 1392/1403 e 1630/1640, que resultou no saneamento de 9 apontamentos.

Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contida nos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), destaco os seguintes aspectos quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e resultado das políticas públicas, bem como ao cumprimento das normas legais e constitucionais:

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão da Senhora Aparecida Maria Borges Bezerra, Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo; a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Senhora Virgínia Maria Pacheco de Souza; o controle interno sob a responsabilidade do Sr. Etevaldo Camargo da Silva e o Sr. Jairo Pradela Secretário Adjunto da SEDTUR como Ordenador de Despesas a partir de 07/07/2011, cujos dados pessoais encontram-se discriminados no Anexo I do relatório técnico de auditoria.

3. MARCO LEGAL

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

A SEDTUR, órgão da administração direta do Governo do Estado de Mato Grosso, foi criada pela Lei Complementar nº. 36 de 11/10/1995 e tem por finalidade tornar Mato Grosso destino turístico consolidado e competitivo no Brasil e no exterior, cumprindo a gestão das políticas públicas de turismo que

propicie o crescimento econômico, como gerador de emprego e renda conciliando com a preservação e a manutenção dos patrimônios ambiental, histórico e cultural, tendo como resultado o turismo no Estado.

A SEDTUR está inserida no Núcleo de Administração Sistêmica Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, de acordo com o inciso IV do artigo 5º da LC nº. 264/2006, e regulamentado por meio do Decreto Estadual nº. 1.558 de 05/09/2008, sendo alterado com o Decreto nº. 594, de 12/08/2011, que definiu a atual estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

O Regimento Interno da SEDTUR foi definido pelo Decreto nº. 1.768 de 06/01/2009, alterado pelo Decreto nº. 1854 de 17/03/2009, que também definiu a atual estrutura organizacional básica do órgão.

3.2. OBJETIVOS

Os objetivos da SEDTUR estão definidos no artigo 2º do Regimento Interno do órgão, aprovado pelo Decreto nº. 1.854/2009, quais sejam:

- I – fortalecer o turismo regional, visando formular implementar, executar, avaliar e fiscalizar a política do Estado para o desenvolvimento do turismo como atividade econômica relevante para a geração de emprego, renda e integração regional;
- II – incentivar e estimular à dinamização das empresas e agentes de produção, instaladas ou que venham a se instalar no Estado;
- III – prezar pela concepção, formulação, normatização e gestão de fundos especiais de investimentos das empresas de turismo;
- IV – promover atração e captação de investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional, e o exercício de outras funções correlatas, nos termos previstos neste regimento.

A Lei Complementar Estadual nº. 138 de 05/11/2003, em seu artigo 2º, define as seguintes competências da SEDTUR:

- I - formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas,

projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo do Estado, como atividade econômica e sustentável para a geração de emprego, renda e integração regional, através de medidas de apoio, incentivo e estímulo à dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado;

- II - conceber, formular, normatizar e gerir fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento das empresas de turismo, operadoras e agentes de viagens para o incremento do turismo no Estado;
- III - desenvolver, junto ao *Trade Turístico*, ao *Convention Bureau* e aos Municípios, o Calendário Turístico do Estado;
- IV - organizar os eventos turísticos do Estado em nível regional, nacional e internacional.
- V - implementar os programas e projetos junto aos Municípios;
- VI - captar investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional e exercer outras funções correlatas nos termos de seu regimento.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional básica da SEDTUR está, atualmente, definida no artigo 3º do Decreto Estadual nº. 1.768 de 06/01/2009 e alterada pelo Decreto Estadual nº.1.854 de 17/03/2009, publicado no DOE em 17/03/09.

3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento inicial da SEDTUR para o exercício de 2011 foi fixado no valor de R\$ 94.687.627,00 e é parte integrante do orçamento geral do Estado - Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº. 9.491 de 29/12/2010 – publicada no DOE em 29/12/10, encaminhada a este Tribunal em 13/01/2011 e processada sob o nº 5.452/2011.

Após as alterações descritas no Relatório Técnico de Auditoria, constatou-se que o orçamento inicial da SEDTUR/MT foi modificado, conforme demonstrado:

Orçamento Inicial	94.687.627,00
Suplementações (Decretos)	14.453.236,70
Anulações (Decretos)	13.049.161,59
Créditos Disponíveis	96.091.702,11

Esse valor confere com o balancete orçamentário do mês de dezembro/11 à fls. 18-19/TCE.

4 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. RECEITA

De acordo com a Lei nº. 9.491/2010, a receita total prevista para a SEDTUR no exercício de 2011 foi de **R\$ 94.687.627,00** e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de **R\$ 17.480.477,87**, conforme o *Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada – Anexo 10* (fl. 1097/TCE) do Balanço Orçamentário das Contas Anuais referente ao exercício de 2011 – proc.. 14505-0/2011 e o FIP 729.

Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a **18,46%** da previsão, conforme Anexo II.

4.2. DESPESAS

4.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento:

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 17.243.002,38, a liquidada R\$ 16.212.071,13 e a paga R\$ 13.670.740,88, conforme Anexo III do relatório técnico.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada das despesas referentes ao exercício de 2011, alusivos aos processos elencados no corpo deste relatório.

4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação responsável pelas licitações nas modalidades **Convite, Tomada de Preços e Concorrência**, no exercício de 2011, foi nomeada por meio da Portaria Conjunta nº. 002/2011/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED de 25/01/2011, publicada do DOE de 28/01/2011:

Portaria Conjunta nº.002/2011/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED/25/01/2011

I – Comissão Permanente de Licitação:

- | | |
|-----------------------------------|--------------|
| - Air Gonçalo de Campos | - Presidente |
| - José Mário Pereira Leite | - Membro |
| - Deodato Fernandes da Silva | - Membro |
| - Rosane Vieiro Veiga | - Membro |
| - Cláudio Fernandes de Figueiredo | - Membro |

Da análise da comissão permanente de licitação dos exercícios de 2010 e 2011, observa-se que a investidura dos respectivos membros não excedeu a 1 (um) ano nem foi reconduzida a totalidade dos membros, de acordo com o § 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à licitação na modalidade Pregão, a Portaria Conjunta nº. 001/2011/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED de 25/01/2011, publicada do DOE de 28/01/2011, designou a seguinte comissão:

Portaria nº. 001/2011 de 25/01/2011, que nomeou a equipe técnica do Pregão–2011

I- Representante do Comprador:

Secretária Executiva do Núcleo Sistêmico Cultura, Ciência, Lazer e Turismo

II - Pregoeiros

- Fábio Vieira Alves
- José Mário Pereira Leite
- Vera Lúcia Toré Negrão

III - Equipe de apoio:

- Deodato Fernandes da Silva – Membro
- Air Gonçalo de Campos - Membro
- Cláudio Fernandes de Figueiredo – Membro
- Fernanda Serraglio Baum – Membro
- Rosane Vieiro Veiga - Membro

Especificado no relatório técnico de auditoria, no exercício de 2011, foram homologados 38 (trinta e oito) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 1.853.744,67, representando 100% do total empenhado no exercício, sendo 04 (quatro) Pregão Presencial no valor de R\$ 147.700,00 e 34 (trinta e quatro) Ata de Registro de Preço no valor de R\$ 1.706.044,67; 15 (quinze) processos de contratação direta, Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 540.626,91, o que representa 100% do total empenhado no exercício, conforme Anexo IV, apesar desse anexo não mencionar processos de Inexigibilidade de Licitação, conforme auditoria “*in loco*” foram formalizados no exercício de 2011 (onze) 11 processos de inexigibilidade de licitação no montante de R\$ 454.865,00.

4.4. CONTRATOS

A equipe técnica, no exercício de 2011, apurou que foram realizados 22 (vinte e dois) contratos no valor total de R\$ 1.682.883,78 e 21 (vinte e um) termos aditivos alterando a cláusula de vigência dos contratos que são: nº. 014/2010, 36/2010, 21/2010, 032/2006, 002/2009, 008/2010, 017/2010, 024/2010, 002/2009, 051/2009, 001/2011, 038/2010, 039/2010, 007/2011, 015/2011 e 03 (três) termos aditivos de valor no montante de R\$ 45.147,37.

Relativamente aos contratos analisados, constata-se que, de forma geral, na sua formalidade, estão de acordo com o que dispõe o artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.5. CONVÊNIOS FIRMADOS, RECURSOS CONCEDIDOS E RECEBIDOS

Foram firmados no exercício de 2011, 31 (trinta e um) convênios no montante de R\$ 2.958.584,75; 02 (dois) termos aditivos de prazo aos Convênios 043/2010 e 060/2010, 04 (quatro) termos aditivos de prazo aos Termos de Cooperação 009/2010, 015/2010, 019/2010 e 023/2010 e 01 (um) termo aditivo de valor ao convênio 015/2010, de R\$ 59.592,89.

Foram transferidos recursos de convênios no montante de R\$ 402.300,00.

4.5.1 Convênios concedidos

No exercício de 2011 foram concedidos 31 convênios no valor total de R\$ 2.958.584,75.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

De acordo com a relação fornecida pelo sistema SIGCON no período, foram celebrados 31 convênios, incluindo Prefeituras do Estado e Associações. E ainda, constam 04 convênios de exercícios anteriores vigentes em 2011.

Apresenta-se os valores empenhados, liquidados e pagos por dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Especificação	Valor R\$		
		Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.40.39	Transferências a Municípios	2.948.680,00	2.041.300,00	1.327.300,00
3.3.50.39	Repasse à Inst. Privadas sem fins lucrativos	1.921.000,00	1.571.000,00	1.431.000,00

De forma geral, a amostra analisada, verificou-se que a formalização dos convênios celebrados entre a SEDTUR e os demais convenentes obedecem os requisitos estabelecidos pela IN conjunta 003/09.

4.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2011, a entidade contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência (pessoal ativo), conforme demonstrado pelo relatório do FIPLAN - FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor – Empenhos e Liquidações, descritos no relatório de auditoria, sendo para o Regime Geral INSS total de R\$ 154.392,77 (recolhido do servidor: R\$46.303,22; patronal: R\$108.089,55) e para o Regime Próprio FUNPREV o total de R\$ 391.434,92 (patronal: R\$ 273.859,02 e recolhido do servidor: R\$117.575,90).

4.7. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2011, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 708,182,21, sendo restos a pagar processados R\$ 439.879,78 e restos a pagar não processados R\$ 268.302,43, houve somente cancelamento de restos a pagar não processados R\$ 2.163.770,84, conforme FIP226 - Demonstrativo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (fls. 1119-1130/TCE).

4.8. PESSOAL

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR possui quadro próprio de pessoal. De acordo com informações contidas no Demonstrativo Analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido e pessoal exonerado/demitido – Anexos XII e XIII do relatório de auditoria.

Houve alteração do subsídio dos servidores de acordo com a Lei 9.541, de 26/05/2011 (fl. 204/TCE - balancete de maio/11).

Conforme Anexo XI – Demonstrativo Analítico do Lotacionograma da SEDTUR/MT -, referente ao mês de agosto/2011 (fls. 855-859/TCE) do relatório técnico de auditoria.

O quadro de servidores da SEDTUR conta ainda com estagiários contratados por meio de Contratos com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola (nº. 054/2009/SEDTUR – 06 estagiários para atuarem na sede do órgão (Termo Aditivo – validade até 04/10/2011, constatando-se como irregularidade o PED para pagamento de 09 (estagiários); Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2010/SEDTUR – 08 estagiários para atuarem no CAT – Centro de Atendimento ao Turista Rodoviária e Aeroporto – validade até 15/03/2011 – Termo Aditivo estendendo a vigência até 15/03/2012, para contratação de estagiários bilíngues, totalizando 14 estagiários.

Na relação fornecida pelo órgão fls. 850-852/TCE, constatou-se a existência de 17 estagiários, divergindo do número de estagiários permitidos de acordo com o Contrato firmado com o CIEE (14), às fls. 863-932/TCE.

Conforme informação às fl. 849/TCE, não há no quadro de pessoal da SEDTUR servidores contratados temporariamente, nem servidores do quadro à disposição de outro órgão. Os servidores cedidos à SEDTUR encontram-se em situação formalizada, tendo sido observada a legislação pertinente.

4.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.9.1. Frotas de veículos e equipamentos

No período de janeiro a dezembro de 2011, a Divisão de Transporte esteve sob a responsabilidade do Sr. Luiz Fellipe Macedo de Barros – Gerente de Transportes.

A SEDTUR possui à sua disposição nove veículos, sendo seis veículos próprios e três locados.

Os veículos locados pela Secretaria, encontram-se com os documentos regulares conforme documento de fls. 393-407/TCE, constando apenas

uma multa no valor de R\$127,69 referente ao veículo Corolla GLI Flex placa OAS3520.

4.10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT., conforme art. 70 da CF e art. 184 da Resolução nº. 14/07 – TCE/MT.

4.11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Núcleo Sistêmico da Cultura é composto pelos órgãos: 1) Secretaria de Estado de Cultura, 2) Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, 3) Fundo de Educação Profissional, 4) Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, 5) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 6) Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, 7) Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo. Para atender a demanda dos 07 órgãos foi constituída a Unidade Setorial de Controle Interno composto por: 01 Assessor Técnico III/Contador, 01 Advogado TAIG, 01 Administradora e 01 Estagiária.

O Decreto Estadual nº 1.558/2008, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, em seu artigo 5º estabelece as competências da Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI, que atende todos os órgãos do Núcleo Sistêmico:

Art. 5º A unidade Setorial de Controle Interno, órgão de apoio estratégico e especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado – AGE no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, competindo-lhe:

§ 1º Desenvolver os seguintes processos de controle interno de acordo com orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado:

- I – elaborar e obter a aprovação da AGE de seu plano anual de acompanhamento dos controles internos – PAACI;
 - II – verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas e outros sob a gestão da Secretaria Executiva;
 - III – revisar prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;
 - IV – verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos da Secretaria Executiva;
 - V – realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
 - VI – prestar suporte as atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;
 - VII – supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
 - VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
 - IX – observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;
 - X – comunicar à Auditoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º As Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECTI's, serão compostas por servidores efetivos, de nível superior.
- § 3º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se tecnicamente à Auditoria Geral do Estado, vinculando-se à Secitec somente para fins administrativos e funcionais.

Os Núcleos Sistêmicos desenvolvem atividades sob a supervisão e acompanhamento da Auditoria Geral do Estado – AGE.

O controle interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso, esteve sob a responsabilidade do Senhor Etevaldo Camargo da Silva, conforme dados cadastrais apresentados no item 2 – Administrador e Demais Responsáveis.

4.12 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão do exercício de 2009 prestadas pelo Sr. Yuri Alexey Vieira Jorge (período de 1º-1-09 a 9-11-09) e da Srª Vanice Marques (período de 10-11-09 a 31/12/09), conforme Acórdão nº 3.827/10, julgadas regulares com recomendações e determinações legais e do exercício de 2010, prestadas pela Sra. Vanice Marques, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT, conforme Acórdão 3.205/11 julgada regulares com determinações legais.

4.12.1. Diárias

Foram verificadas 13 (treze) Ordens de Serviço pendentes de prestação de contas, após análise da defesa, conforme discriminado:

Nome	N. do Empenho	Data do Recebimento	Saída Viagem	Prazo para Prestação de Contas	Valor R\$
Aparecida Maria Borges Bezerra	00734-3	19/09/11	17/09/11	30/09/11	525,00
	00044-6	23/02/11	15/02/11	02/03/11	525,00
	00608-8	19/08/11	15/08/11	05/09/11	6.085,12
	00393-3	22/06/11	16/06/11	04/07/11	875,00
	00068-3	03/03/11	24/02/11	14/03/11	875,00
	00306-2	30/05/11	26/05/11	10/06/11	1.225,00
	00422-0	07/07/11	05/07/11	21/07/11	875,00
	01002-6	25/11/11	21/11/11	09/12/11	1.575,00
	00750-5	21/09/11	19/09/11	07/10/11	1.575,00
	00045-4	23/02/11	22/02/11	02/03/11	875,00
Fostino Ferreira dos Santos	00753-1	21/09/11	23/09/11	10/10/11	385,00
Jupira Alves Moreira da Silva	00771-8	26/09/11	23/09/11	10/10/11	385,00
Karine Ferreira Santiago	00776-9	27/09/11	24/09/11	10/10/11	275,00
TOTAL					16.055,12

Fonte: FIP 002 - Demonstrativo de Diárias, processado dia 03/04/12.

Segue regulamentação sobre pagamentos de diárias e prestação de contas: § 1º do art. 5º e art. 6º do Decreto nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009:

Art. 5º A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II deste decreto.

§ 1º O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Art. 6º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter (...).

Observa-se que a maioria dos pagamentos foram efetuados fora do prazo estabelecido no Decreto nº. 2.101/09, e a ausência de prestação de contas infringe o art. 6º do mesmo decreto.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2011, foram apresentadas os seguintes processos relativos a Tomada de Contas:

Portarias Conjuntas nº. 006/2010 e 007/2010 e 003/2010/SEDTUR/SENCCLAT, instituíram a Comissão de Tomada de Contas

Especial.

Nº Processo*	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
97976/2011	especial	apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos referente ao processo 57232/2009 (Representação)** ¹	não julgado	
97070/2001	especial	apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos (Prestação de Contas)** ²	não julgado	Aguardando análise do TCE

* (Portarias Conjuntas nos 006 e 007/2010/SEDTUR/SENCLAT)

** Está sob análise do controle interno.

*** Acórdão 3827/2011 – Tomada de Contas Especial entregue no TCE.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas no relatório técnico de auditoria, bem como as de menor gravidade, a Equipe Técnico opina pela recomendação:

1. Observar a ausência da assinatura de autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58 da Lei 4.320/1964);
2. Observar a ausência da assinatura do Ordenador de Despesas nas Notas de Ordens Bancárias (NOB's), em desacordo com os artigos 62 e 64 da Lei 4.320/64 c/c art. 74, § 2º, do Decreto 200/64;
3. Observar as datas de vencimento das faturas, pois o pagamento em atraso estão em desacordo com o art. 4º da Lei nº. 4.320/64 e em desacordo com o Princípio da Legitimidade previsto no art. 70 da Constituição Federal;
4. Elaborar termos de responsabilidade por unidade administrativa, conforme artigo 94 da Lei nº 4320/64, bem como os termos de transferência de bens, quando necessários;
5. Reestruturar a Unidade de Controle Interno, com aumento de servidores para dar cumprimento a legislação pertinente;

1 Apuração de irregularidade acerca de pagamentos efetuados a empresa Kamil Abdel Zarou – ME relativo ao exercício de 2009 (serviço de suporte logístico e operacional em locação de espaço físico para eventos) pela SEC e SEDTUR.

2 Serviços executados pela empresa Moretti Coelho Ltda - atendem satisfatoriamente (Acórdão 3.827/2010).

6. Observar a prestação de contas irregular de adiantamento em desacordo com o art. 1º do Decreto nº. 20/99;
7. Conceder diárias de acordo com o § 1º do art. 5º do Decreto nº. 2.101/2009;
8. Verificar prestação de contas irregular o que contraria o art. 6º do Decreto nº. 2.101/2009.

9. IMPROPRIEDADES REMANESCENTES

Após análise da defesa, a equipe de auditoria concluiu às fls. 1639 que das impropriedades elencadas inicialmente, 09 (nove) foram sanadas, remanescendo 03 (três), a seguir elencadas:

Gestora - Sra. APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA **(Período: 1º/1/2011 a 31/12/2011)**

1. ***GB 03. Licitação_Grave_03.*** Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, II, da Lei 10.520/2002), (item 4.4.2.);
 - 1.1. Exigência excessiva do percentual de 10% previsto no § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 restringiu a participação de interessados licitação Pregão nº. 003/2011, considerando o objeto e o valor da licitação;
2. ***JB 15. Despesa_Grave_15.*** Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica), (item 4.12.1.);
 - 8.1.** Pagamento de diárias após a realização da viagem, o que contraria o § 1º do art. 5º do Decreto nº. 2.101/2009.
3. ***JB 16. Despesa_Grave_16.*** Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica), (4.12.1.).

9.1. Ausência de prestação de contas da viagem, o que contraria o art. 6º do Decreto nº. 2.101/2009.

10 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução nº. 14/2007, o **Ministério Público de Contas**, por intermédio do Parecer nº. 2.694/2012 (fls. 1642/1654) da lavra do Procurador Dr. William de Almeida Brito Junior, opina pelo julgamento **regular das contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo- SEDTUR, referentes ao exercício de 2011, sob responsabilidade da Sr^a. Aparecida Maria Borges Bezerra**, com determinação, recomendações e aplicação de multa aos responsáveis, de forma individual, com fundamento no art. 75, III, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10, pela permanência das irregularidades constantes nos itens 1, 8 e 9.

É O RELATÓRIO.